

**Elaine Batista de Oliveira**, para provimento da função de Professor de História (6º ao 9º Ano – Anos Finais), considerando que a 5ª Colocada apresentou sua desistência, conforme Portaria nº 007/2022. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 03/03/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva: Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina; Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade; No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de fevereiro de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Tatiana Araujo Leite

**Código Identificador:**3DAE022A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ABERTURA DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 001/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma da quadra poliesportiva na localidade COHAB deste município de Terezinha – PE, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL DA EMPRESA. **DATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO: 16/02/2022 às 10:00h através do link meet.google.com/cwi-povv-nfq. Edital do e-mail:** cplterezinha@gmail.com, Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 14 de Fevereiro de 2022.

**MARIA ELIZARETE SANTOS DE MACEDO REGIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

**Código Identificador:**BB2CB8F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 004/2022 Pregão Eletrônico nº 002/2022**  
**OBJETO:** Aquisição através de empresa de combustíveis ( Gasolina comum, Diesel S10, Etanol) para abastecimento e manutenção da frota municipal e demais veículos, conforme detalhamento, quantidade e especificações. **VALOR: R\$2.511.951,67. Início do Recebimento das Propostas: Dia: 15/02/2022 às 10h. Encerramento de Recebimento das Propostas: Dia: 25/02/2022 às 08h. Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 25/02/2022 às 09:00h. Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances: Dia: 25/02/2022 às 10:00h. EDITAL DISPONÍVEL NO [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 14 de Fevereiro de 2022.

**RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

**Código Identificador:**0204E116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE TEREZINHA - PE**

**PROCESSO Nº 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022**  
**OBJETO:** aquisição equipamentos e material permanente para a Secretaria de Educação do Município de Terezinha/PE. **VALOR: R\$529.940,00. Início do Recebimento das Propostas: Dia: 15/02/2022 às 09h. Encerramento de Recebimento das Propostas: Dia: 25/02/2022 às 09h. Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 25/02/2022 às 11:00h. Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances: Dia: 25/02/2022 às 12:00h. EDITAL DISPONÍVEL NO [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 14 de Fevereiro de 2022.

**RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

**Código Identificador:**F955DFCA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021**

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente instrumento, aquisição parcelada de botijões de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE, em conformidade sua proposta, constante dos autos do Processo Licitatório nº 053/2021, Dispensa nº 020/2021 as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

**CONTRATADA: JANEBSON CARLOS QUIRINO DA SILVA – ME, CNPJ nº 11.410.223/0001-43. VALOR: R\$ 36.270,00 (trinta e seis mil, duzentos e setenta reais). DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2021.**

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Raquel de Andrade Barbosa

**Código Identificador:**EE5F6C2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA DE TORITAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO (SRPC) Nº 006/2022. OBJETO:** Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento, confecção e instalação de placas de metal de aço inox, confeccionadas de forma indelével em placas permanentes para os órgãos e entidades que integram o Poder

Executivo do Município de Toritama, valor máximo total aceitável de **R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais)**. No sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e hora da abertura: **07/03/2022 às 14h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sítios: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).

Toritama/PE, 14 de fevereiro de 2022.

**KAIC FIRMO DE MOURA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Kaic Firmo de Moura

**Código Identificador:**C4555FAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 001/2022**

Processo Administrativo SEDUCnº001/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: **JOSE VICTOR PEREIRA CLEMENTE**, inscrita no CNPJ sob o número 26.974.335/0001-02.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE CONFECCIONAR LETRAS E NÚMEROS EM ACRÍLICO PARA INFORMATIVO DAS SALAS DE AULAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

**VALOR: R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)**

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2022

**AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretaria De Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**

Wedgles Elinaldo da Silva

**Código Identificador:**3DC9EF19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP  
DECRETO Nº 139, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- ostentação;
- opulência;
- forte apelo estético; ou
- requisite;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- percebibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para agregação de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de bens

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- evolução tecnológica;
- tendências sociais;
- alterações de disponibilidade no mercado; e
- modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas complementares

Art. 7º O Secretário de Planejamento e Gestão poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 14 de fevereiro de 2022, 69º da Emancipação.